



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/03/2016 às 09:00 horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA realizará procedimento de licitação Nº 014/2016, na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2016**, tendo por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA) DE PODAS DE ÁRVORES NAS VIAS PÚBLICAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**. Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal Nº 1.895/2007, Decreto Municipal Nº 035/2005, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública do dia **18/03/2016 às 09:00 horas**, na sala de Reuniões da comissão de licitação à rua Antonio Nascimento N.º 274, Centro, neste Município de Pirapora - MG, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS**, e Equipe de Apoio formado por **POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, MARINEIDE JOSÉ RAMOS, KELE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO e TATIANA GRAZIELE CARDOSO MAGALHÃES** designados através da Portaria de nº **343/2015** de 26 de junho de 2015.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA) DE PODAS DE ÁRVORES NAS VIAS PÚBLICAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**. Conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatória os anexos I, II, III, IV, V e VI contendo respectivamente descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, minuta do contrato e Declaração de Micro-Empresa.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

2.1 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial e declaração contida no ANEXO V deste Edital.

2.2 Poderão participar da presente licitação **exclusivamente** Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.



2.3 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.3.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

2.3.2 Estrangeira que não funcione no País.

2.3.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

2.3.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.3.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

2.4 DA IMPUGNAÇÃO

2.4.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br, ou protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora dirigidas ao Pregoeiro.

2.4.2 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da comissão de licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG. DATA: 18/03/2016 HORÁRIO: 09:00 HORAS

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2.016 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2.016 ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____

3.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora / MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.



4.1.2 O horário do credenciamento será a partir das **09:00 (nove horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

4.1.3 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.4 Será considerado retardatário o licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "proposta".

4.1.5 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.2 Aberta a sessão, o representante legal do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

4.2.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

PESSOA JURÍDICA

4.2.1.1 Instrumento Público ou Particular, **com firma reconhecida em cartório**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (*vide* modelo referencial constante do anexo II);

4.2.1.2 **cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.2.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.3 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.2.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.2.5 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, **as Licitantes deverão apresentar a declaração constante do Anexo V - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Certidão Simplificada da junta comercial**

4.2.5.1- Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.2.5.2- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.2.5.3 **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo no ANEXO VI** apresentar; junto ao credenciamento.

4.2.6 - Todas as exigências acima será apresentada **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS.

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:



5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

5.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital.

Declaro também que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

5.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (**sessenta**) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.2.1 Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3. Serão desclassificadas as proposta que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. **Ex.: R\$ 0,01.**

5.5. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

5.6. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.7. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N.º **010/2.016**.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

5.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.



6. HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2. Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

6.2.2. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica se houver relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.1 Caso o município sede do licitante não emite o documento constante do 6.2.2, o número será extraída do Alvará de Localização e/ou CND Municipal, ou outro equivalente sem pena de inabilitação.

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda **Federal**, ou outra equivalente, com **abrangência** da Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, na forma da Lei;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.6. Certificado de Regularidade para com **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

6.2.8 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2.014. Para tanto deverá apresentar a **regularidade fiscal** mesmo com restrição.

6.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

6.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.4.1 **Um atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa **jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

a) Caso esse não venha especificando o gênero dessa licitação deverá ser exigido a comprovação através de Nota fiscal.



6.4.2 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentadas, para fins de habilitação as declarações obedecendo a esses modelos a seguir:

a) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo;

A DECLARAÇÃO	
A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local: _____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal (COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)	

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

B DECLARAÇÃO	
A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Data e local: ___/___/___, _____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal (COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)	

c) Declaração de Relação de Parentesco conforme Art. 123 da Lei Orgânica Municipal.

C MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO	
Eu, _____, sócio-proprietário da empresa _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 010/2016. Declaro que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja: Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. § 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. § 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados. Por ser irrestrita, máxima e plena verdade, firmo a presente declaração para documento.	
Pirapora-MG _____ de _____ de 2.016 Assinatura do Sócio-Proprietário (COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)	

6.5. A documentação exigida conforme cláusula 6 mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação. A autenticação poderá ser feita na abertura do respectivo envelope, desde que apresente os "originais" para esse fim.

6.5.1 O documento do item 6.2.7 não se enquadra como documento fiscal, portanto não poderá usufruir o direito do item 6.2.8 do edital.



7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.

7.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

7.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.4.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.4.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

7.5. LANCES VERBAIS

7.5.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.5.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.5.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.6. NA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.5.6.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.5.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.6.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. JULGAMENTO

7.6.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço **ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

7.6.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



7.6.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.6.4. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.6.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.6.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.6.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

8. RECURSOS

8.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.

8.7. decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

10.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação anexa.

10.2. O objeto deverá ser prestado conforme especificação do anexo I, descrição do objeto.



10.3 A partir da prestação, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decidida sobre a sua aceitação ou rejeição.

10.4 Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

10.5 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

10.6 Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

10.7 O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

10.8 Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

10.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços em conformidade com a legislação pertinente, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da Ordem de Serviço, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

11.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de credito em conta bancaria previamente informada.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** - Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** - Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.



12.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

12.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

12.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Prestação de Serviço ou instrumento equivalente.

13.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a prestá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para Prestação do Serviço.

13.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

13.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

13.7 O Município de Pirapora/MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 - 93.

13.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.8.1 Caso não conste a marca na proposta do objeto licitado conforme cláusula 5.1.2, o representante legal no momento da abertura, poderá colocá-lo sem pena de desclassificação.

13.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

13.9.1 A ausência das **declarações** 5.1.3 termo de compromisso, e 5.7 pleno atendimento não será motivo de desclassificação do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ATA.

13.9.2 As condições acima não se aplicam para as declarações 6.4.2 **A, B e C**, caso essas falte, a licitante será declarada **inabilitada**.

13.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.



13.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

13.12 A presente licitação **somente poderá** ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, **devendo** ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada da **Autoridade Competente**.

13.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.13.1 No caso de alguns Municípios que não emite cartão de **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica, conforme exigência no ITEM 6.2.2., o número desse poderá ser extraída do Alvará de Localização ou CND Municipal.

13.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.15 A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste pregão está prevista no orçamento do presente exercício nas rubricas n.º

Dotação:

01025 - 09.02.01.15.452.0501.2141.3.3.90.39.00

13.16 O presente edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br

13.17 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

13.18 - O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (14 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (08:00 as 14:00 horas).

13.19 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 08:00 h às 14:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br.

Pirapora/MG, 07 de março de 2016

Antônio Carlos Soares dos Santos
PREGOEIRO



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de serviços de Podas de Árvores nas vias públicas (diversos logradouros públicos) do município de Pirapora.

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é Prestação de Serviços de Podas de Árvores nas vias públicas (diversos logradouros) do município de Pirapora.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - É de suma necessidade a contratação do serviço acima discriminado, cujo objetivo é zelar com a poda/limpeza e manutenção dos logradouros públicos do município de Pirapora.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Prestação de Serviços de Podas de Árvores nas vias públicas (diversos logradouros) do município de Pirapora;

3.2 - A coleta dos resíduos (galhadas, folhas, etc) gerados pelos serviços de poda de árvores é de inteira responsabilidade da Contratada;

3.3 - Os resíduos gerados (galhadas, folhas, etc) deverão ser encaminhados ao Aterro Sanitário do município de Pirapora;

3.4 - Os Serviços de Podas de Árvores na sua integralidade correrão por conta da Contratada (mão de obra/deslocamento dos seus funcionários/ferramentas/maquinários/coleta dos resíduos/destino final/dentre outros).

3.5 A contratada deverá executar os serviços de podas de árvore no prazo de 03 (três) meses.

4 - QUANTITATIVOS

4.1 - Quantidade total de Podas de Árvores a serem executadas: 500 unidades.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Dotação Orçamentária:

ORG UNID / . ORÇ/ SUB. UND. ORÇ/ CÓD	FICHA	SECRETARIA	APLICAÇÃO
09.02.01.15.452.0501.2141.3.3.90.39.00	01025	SEINF	Infraestrutura - Serviços Urbanos - Outros Serv. Pes. Jurídica

6 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços a serem executados pelo prestador, deverão ser atendidos conforme determinação da chefia imediata da sede da Superintendência de Urbanização - localizado à Rua Montes Claros, nº 1334 - bairro Cinquentenário, Pirapora/MG, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min., que indicará o local onde o mesmo deverá ser realizado.

6.2 - A chefia imediata fiscalizará in loco a execução dos serviços, bem como avaliará se os mesmos estão de acordo com o que fora solicitado. Não estando o serviço em perfeita execução, este será refeito até que atenda a solicitação.

6.3 O não cumprimento dos serviços determinados ocasionará penalidades cabíveis.

6.3.1 - A ordem de serviço será cedida pela Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, através da Superintendência de Suprimentos.

Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:



- A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.
- As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme ofertado quando da licitação.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O contrato terá vigência de 03 (três) meses.

Itamar Alves Mota
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA) DE PODAS DE ÁRVORES NAS VIAS PÚBLICAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	SERVIÇOS PODA DE ARVORES – Conforme Termo de Referência	UNI	500

3. Parâmetros:

Forma de julgamento: Menor preço por *ITEM*.

4. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Fornecimento:** Entrega 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Pirapora, a contar da data da assinatura do contrato.
- **Pagamento:** 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

- **Local de entrega:** O local de entrega será conforme indicado no termo de referência.

- **5. Fiscalização:** Secretário Municipal de Infraestrutura

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2016.

2) No ato da entrega, os produtos que não tiverem de acordo com o especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA** serão devolvidos e a despesa do frete será por conta da empresa contratada.



**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, COM SEDE À _____, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) (DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA - NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE MANDATO, NOMEIA E CONSTITUI, SEU(S) PROCURADOR (ES) O SENHOR (ES) (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), A QUEM CONFERE(M) AMPLOS PODERES PARA JUNTO À PREFEITURA DE PIRAPORA (OU DE FORMA GENÉRICA: PARA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS) PRATICAR OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 010 (OU DE FORMA GENÉRICA PARA LICITAÇÕES EM GERAL), USANDO DOS RECURSOS LEGAIS E ACOMPANHANDO-OS, CONFERINDO-LHES, AINDA, PODERES ESPECIAIS PARA DESISTIR DE RECURSOS, INTERPÔ-LOS, APRESENTAR LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PODENDO AINDA, SUBSTABELECER ESTA PARA OUTREM, COM OU SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES, DANDO TUDO POR BOM FIRME E VALIOSO, E, EM ESPECIAL, PARA (SE FOR O CASO DE APENAS UMA LICITAÇÃO).

LOCAL, DATA E ASSINATURA

RECONHECER FIRMA(S)



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2.016

(preenchida em papel timbrado da proponente)

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

PROPOSTA COMERCIAL	
<i>Preencha os campos da sua empresa nas células ABAIXO:</i>	
RAZÃO SOCIAL:	_____
ENDEREÇO:	_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	_____
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:	_____
BANCO:	_____
CONTA BANCÁRIA:	_____
VALIDADE DA PROPOSTA:	_____
	CNPJ : _____
	TELE FONE : _____
	Nº DA AGÊNCIA : _____

PREENCHER OS CAMPOS EM ROSA E SELECIONAR SE É OU NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

Cálculo dos Custos Fixos

Custos com Pessoal

**Profis
sional**

	Qtde	Salário	Valor
Podador	<input type="text"/>	<input type="text"/>	R\$ 0,00
Motorista	<input type="text"/>	<input type="text"/>	R\$ 0,00
			R\$ 0,00

Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional

1

GRUPO A

	20,00	
INSS	%	-
SESI ou SESC	1,50%	-
SENAI ou SENAC	1,00%	-
INCRA	0,20%	-
Salário educação	2,50%	-
FGTS	8,00%	-
Seguro acidente do trabalho	3,00%	-
SEBRAE	0,60%	-
	36,80%	
Total Grupo A	%	-

GRUPO B – Tempo Não Trabalhado

Férias	11,11%	-
--------	--------	---



Aviso Prévio trabalhado	1,94%	-
Auxílio doença	1,39%	-
Acidente de trabalho	0,33%	-
Faltas legais	0,27%	-
Afastamento maternidade	0,07%	-
Licença paternidade	0,02%	-
13º Salário	8,33%	-
	23,	
	46	
Total Grupo B'	%	-
GRUPO C		
Aviso prévio indenizado	0,4 2%	0,00
Indenização adicional	0,1 6%	0,00
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0 3%	0,00
Indenização (rescisão sem justa causa - 40% FGTS)	3,2 0%	0,00
Indenização (rescisão sem justa causa - 10% FGTS)	0,0 4%	0,00
Incidência do FGTS sobre afastamento sup. 15 dias p/ acidente do trabalho	0,0 2%	0,00
Incidência dos encargos dos grupo A e B	8,8 7%	0,00
	12,	
	74	
Total do grupo C	%	0,00
	73,	
	00	
Total dos Encargos Sociais	%	R\$ 0,00
Auxílio Alimentação		
Ticket Alimentação/Refeição		
	Qtde	Valor
		R\$ 0,00
Percentual da participação do empregado		R\$ 0,00
Total Auxílio Alimentação		R\$ 0,00
Vale Transporte		
Ticket Transporte		
	Qtde	Valor
		R\$ 0,00
Valor descontado do empregado		R\$ 0,00
Total Vale Transporte		R\$ 0,00
TOTAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA		R\$ 0,00



Cálculo dos Custos Variáveis		
Custos com Coleta e Transporte dos Resíduos		
Custo de Combustível		
Coeficiente básico de consumo de combustível (litros/km);		
Preço médio do litro de combustível (R\$/litro).		
Total		#DIV/0!
Custo de Óleos e Lubrificantes		
Coeficiente básico de consumo de óleos e lubrificantes (litros/km);		
Preço médio do litro de óleo/lubrificante (R\$/litro).		
Total		-
Custo de Rodagem		
Vida Útil Estimada		
Traseiro		
Quantidade de Pneus		
Preço médio do pneu (R\$/pneu).		
Custo Total de Rodagem		#DIV/0!
Custo de Manutenção		
Km média para manutenção		
Custo de Serviços (mecânico e ajudante)		
Total		-
Custos Variáveis		
Custos Variáveis (R\$/km)		#DIV/0!
Percurso Diário (km)		25
Dias letivos/mês		22
Percurso Mensal (km)		550
Custos Variáveis Mensal (km mensal x Custo por km)		#DIV/0!
TOTAL DOS CUSTOS COLETA/TRANSPORTE RESÍDUOS		
Custos com Equipamentos		
EPI's	Qtde	
Cinto de segurança		
Protetor auricular		
Óculos		
Luvas		
Botina		
Cone		
Ferramentas		



Facção		
Tesoura de poda		
Machado		
Escada		
Total		R\$ 0,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS		#DIV/0!
Custos Indiretos		
Base de Calculo (Custos Totais)		#DIV/0!
Custos Indiretos		#DIV/0!
Total		#DIV/0!
Lucro		
Base de Calculo (Custos Variáveis + Custo Fixo + Custos Indiretos)		#DIV/0!
Lucro		#DIV/0!
Total		#DIV/0!
Tributos		
Base de Calculo (Custos Variáveis + Custo Fixo + Custos Indiretos + Lucro)		#DIV/0!
ISS		#DIV/0!
PIS		#DIV/0!
COFINS		#DIV/0!
SIMPLES		#DIV/0!
Total de Tributos	0,00%	#DIV/0!
Valor mensal		#DIV/0!
Valor total		#DIV/0!
Valor por Árvore		#DIV/0!

.Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.	

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SCIO PROPRIETARIO)

RG



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**, CPF ____ de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____(qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 014/2.016, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2.016, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA) DE PODAS DE ÁRVORES NAS VIAS PÚBLICAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, de acordo com anexo I do de licitação que fará parte integrante deste contrato.

1.1 O fornecimento/Prestação de serviço do objeto dos produtos licitados será feito mediante a apresentação de uma autorização de fornecimento/serviço emitida pela Superintendência de Suprimentos da Prefeitura de Pirapora, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e especificação a ser fornecida.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor de R\$,

2.1.2 O valor a ser pago mensalmente, será apurado pela somatória de todas notas/faturas apresentadas, e devidamente conferidas e atestadas.

2.1.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

2.1.4 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

2.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos itens do anexo I.

2.3. Dos reajustes

2.3.1.- Por força da Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

01025 - 09.02.01.15.452.0501.2141.3.3.90.39.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em xx/xx/2016.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.3. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Entregar o objeto e ou a Prestação de Serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento das mercadorias, responsabilizando-se pela qualidade das mercadorias e garantir a qualidades dos produtos entregues.

8.2 **Fornecimento/Execução do Serviço:** Em até 10 (dez) dias úteis após emissão da ordem de Serviço, expedida pelo órgão competente da Prefeitura M. de Pirapora, juntamente com a Nota Fiscal.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.

8.4. Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** - Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** - Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia ou;
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

10.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

10.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicadas àqueles que:

- a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA 11ª DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS.

11.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a secretaria:..... na pessoa do secretário(a):

CLÁUSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[A SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO]

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA) DE PODAS DE ÁRVORES NAS VIAS PÚBLICAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora, xx de _____ de 2.016.

NOME

RG

CARGO



ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA) DE PODAS DE ÁRVORES NAS VIAS PÚBLICAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA.

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.

Pirapora, ___ de _____ de 2.016.

(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ do licitante

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO



ANEXO VII - ESTIMATIVA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016 <> PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA) DE PODAS DE ÁRVORES NAS VIAS PÚBLICAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO				
Nº Processo	/2016			
Pregão	/2016			
Tipo de Serviço				
Prestação de serviços de Podas de Árvores nas vias públicas (diversos logradouros públicos) do Município de Pirapora - MG.				
Dados Complementares				
Tipo de serviço	Podas de árvores			
Salário normativo da categoria	R\$ 1.162,21			
Categoria profissional	Podador de árvores			
Data base da categoria	2016			
Cálculo dos Custos Fixos				
Custos com Pessoal				
Profissional	Qtde	Salário	Valor	
		R\$	R\$	
Podador	1	1.162,21	1.162,21	
		R\$	R\$	
Motorista	1	1.660,03	1.660,03	
				R\$
Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional				2.822,24
1				
GRUPO A				
			20,00	
INSS		%		564,45
			1,5	
SESI ou SESC		0%		42,33
			1,0	
SENAI ou SENAC		0%		28,22
			0,2	
INCRA		0%		5,64
			2,5	
Salário educação		0%		70,56
			8,0	
FGTS		0%		225,78
			3,0	
Seguro acidente do trabalho		0%		84,67
			0,6	
SEBRAE		0%		16,93
			36,80	
Total Grupo A		%		1.038,58
GRUPO B – Tempo Não Trabalhado				
Férias		11,11%		313,58
Aviso Prévio trabalhado		1,94%		54,75
Auxílio doença		1,39%		39,23
Acidente de trabalho		0,33%		



			9,31
Faltas legais	0,27%		7,62
Afastamento maternidade	0,07%		1,98
Licença paternidade	0,02%		0,56
13º Salário	8,33%		235,19
	23,		
	46		
Total Grupo B'	%		662,22
GRUPO C			
		0,4	
Aviso prévio indenizado	2%		11,85
		0,1	
Indenização adicional	6%		4,52
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0		
	3%		0,85
Indenização (rescisão sem justa causa - 40% FGTS)	3,2		
	0%		90,31
Indenização (rescisão sem justa causa - 10% FGTS)	0,0		
	4%		1,13
Incidência do FGTS sobre afastamento sup. 15 dias p/ acidente do trabalho	0,0		
	2%		0,56
	8,8		
Incidência dos encargos dos grupo A e B	7%		250,33
	12,		
	74		
Total do grupo C	%		359,55
	73,		
	00		R\$
Total dos Encargos Sociais	%		2.060,36
Auxílio Alimentação			
Ticket Alimentação/Refeição			
		Qtde	Valor
			R\$
R\$ 14,00		44	616,00
Percentual da participação do empregado		20%	R\$ 123,20
			R\$
Total Auxílio Alimentação			492,80
Vale Transporte			
Ticket Transporte			
		Qtde	Valor
			R\$
R\$ 2,50		88	220,00
Valor descontado do empregado		6%	R\$ 169,33
Total Vale Transporte			R\$ 50,67
TOTAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA			R\$ 5.426,07

**Cálculo dos Custos Variáveis****Custos com Coleta e Transporte dos Resíduos****Custo de****Combustível***Coefficiente básico de consumo de combustível (litros/km);*

7,00

Preço médio do litro de combustível (R\$/litro).

2,970

Total**0,42429****Custo de Óleos e****Lubrificantes***Coefficiente básico de consumo de óleos e lubrificantes (litros/km);*

0,0010

Preço médio do litro de óleo/lubrificante (R\$/litro).

15,02

Total**0,01502****Custo de****Rodagem***Vida Útil**Estimada*

80.000

*Quantidade de**Pneus*

4

*Preço médio do pneu**(R\$/pneu).*

540,93

Custo Total de**Rodagem****0,02705****Custo de****Manutenção***Km média para**manutenção*

5.000

*Custo de Serviços (mecânico e**ajudante)*

0,15990

Total**0,15990****Custos Variáveis***Custos Variáveis**(R\$/km)***0,62625***Percurso Diário**(km)***25***Dias**letivos/mês***22***Percurso Mensal**(km)***550****Custos Variáveis Mensal (km mensal x Custo por****km)****R\$****344,44****R\$****TOTAL DOS CUSTOS COLETA/TRANSPORTE RESÍDUOS****344,44****Custos com****Equipamentos****EPI'****s****Qtde***Cinto de*
segurança

1/3

R\$ 73,47

*Protetor**auricular*

1/3

R\$ 3,16

Óculos

1/3

R\$ 2,05

Luvas

2/3

R\$ 6,98

Botina

2/3

R\$ 24,97

Cone

1 1/3

R\$ 21,96

Ferramentas



Facão	1/3	R\$ 5,02
Tesoura de poda	1/3	R\$ 5,90
Machado	1/3	R\$ 21,61
Escada	1/3	R\$ 83,52
Total		R\$ 248,63
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS		R\$ 6.019,14
Custos Indiretos		
Base de Calculo (Custos Totais)		R\$ 6.019,14
Custos Indiretos	5%	300,96
Total		R\$ 6.320,10
Lucro		
Base de Calculo (Custos Variáveis + Custo Fixo + Custos Indiretos)		R\$ 6.320,10
Lucro	10%	632,01
Total		R\$ 6.952,10
Tributos		
Base de Calculo (Custos Variáveis + Custo Fixo + Custos Indiretos + Lucro)		R\$ 6.952,10
ISS	5,00%	R\$ 347,61
PIS	0,65%	R\$ 45,19
COFINS SIMPLES	3,00%	R\$ 208,56
Total de Tributos	8,650%	R\$ 601,36
Valor mensal		R\$ 7.553,46
Valor para 03 meses		R\$ 22.660,39
Valor por Árvore		R\$ 45,32

Observação: Decorrente da falta de convenções coletivas, atualizadas, das respectivas categorias foi feitas médias salariais tendo como base os valores praticados no mercado nacional.

Com relação ao Auxílio Alimentação e Vale Transporte foram observados os artigos da CLT pertinente, pois as respectivas Convenções não foram atualizadas.

O ticket alimentação é descontado do empregado o percentual de 20% do valor do ticket. Portanto será incluso na planilha apenas o custo do empregador. (valor do ticket - 20%).

O vale transporte é descontado do empregado o percentual de 6% do salário. Portanto será incluso na planilha apenas o custo do empregador. (valor do ticket - 6%).



EPI's	Valor	Qtde/total	Qtde/mês	Valor/mês
Cinto de segurança	R\$ 220,40	1	1/3	R\$ 73,47
Protetor auricular	R\$ 9,47	1	1/3	R\$ 3,16
Óculos	R\$ 6,15	1	1/3	R\$ 2,05
Luvas	R\$ 10,47	2	2/3	R\$ 6,98
Botina	R\$ 37,45	2	2/3	R\$ 24,97
Cone	R\$ 16,47	4	1 1/3	R\$ 21,96

Ferramentas	Valor	Qtde/total	Qtde/mês	Valor/mês
Facão	R\$ 15,07	1	1/3	R\$ 5,02
Tesoura de poda	R\$ 17,70	1	1/3	R\$ 5,90
Machado	R\$ 64,82	1	1/3	R\$ 21,61
Escada	R\$ 250,57	1	1/3	R\$ 83,52

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS